



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 425

PROJETO DE LEI Nº 13.616

PROCESSO Nº 87.802

De autoria do Vereador **ANTONIO CARLOS ALBINO** o presente projeto de lei institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DO LÍDER COMUNITÁRIO**” (05 de maio).

A propositura encontra sua justificativa à fl. 03 e vem instruída com documento sob a fl. 04.

É o relatório.

PARECER:

O projeto de lei em exame se nos afigura revestido da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, “caput”), e quanto à iniciativa, que no caso concreto é concorrente, (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, em face de instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DO LÍDER COMUNITÁRIO**”, cuja realização deverá dar-se anualmente em 05 de maio.

O presente projeto de lei visa trazer a sede municipal a data já instituída em âmbito nacional pela Lei Federal nº11.287, de 27 de março de 2006, a data de 05 de maio, com o objetivo de homenagear e valorizar os esforços dos líderes comunitários que atuam como voluntários dentro das comunidades do Município de Jundiaí.



Nesse sentido, não vislumbramos empecilhos que possam incidir sobre a pretensão, vez que a iniciativa encontra amparo no Regimento Interno – art. 190-A e dispositivos seguintes.

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

DA COMISSÃO A SER OUVIDA:

Nos termos do § 4.º do art. 190-A do Regimento Interno da Edilidade, “nos projetos, manifestar-se-á exclusivamente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito”.

QUORUM: maioria simples (art. 44, “caput”, L.O.J.).

Jundiaí, 07 de Janeiro de 2021.

Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico

Samuel Cremasco Pavan de Oliveira
Agente de Serviços Técnicos

Pedro Henrique O. Ferreira
Agente de Serviços Técnicos

Marissa Turquetto
Estagiária de Direito

Gabryela Malaquias Sanches
Estagiária de Direito